



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO Nº 54/22, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/GO, através do Projeto para capacitação, intitulado “Em Tempo”, na forma que especifica e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinaria nº 28/22, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 21 de outubro de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a realizar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/GO, através do Projeto para capacitação, intitulado “Em Tempo”, objetivando promover a formação, o aperfeiçoamento e a profissionalização dos cidadãos, no Município de Formosa.

Parágrafo único. O projeto descrito no *caput* do art. 1º desta Lei visa através da qualificação profissional cooperar para o efetivo fortalecimento das economias, o impulsionamento dos negócios, a melhoria da qualidade de vida de mulheres, homens e jovens e para o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º O referido convênio terá como objetivo informar e orientar sobre os projetos, produtos e serviços desenvolvidos e oferecidos pelo SENAC/GO, através do Projeto “Em Tempo” com as seguintes diretrizes:

I - qualificar os cidadãos residentes no município de Formosa por meio de ações educacionais e socioeducativas que visam contribuir para o aumento das oportunidades de geração de renda permitindo a reinserção no mercado de trabalho, melhor qualidade de vida, potencializando a cidadania e consciência social, envolvendo-os na construção de um futuro melhor;

II - ofertar cursos a fim de capacitação para que as pessoas possam obter melhores índices de empregabilidade;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO Nº 54/22, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

III - cadastrar as pessoas que concluírem os cursos do SENAC no Banco de Oportunidades, serviço exclusivo e gratuito de divulgação de vagas e encaminhamento de profissionais qualificados para o mercado de trabalho.

Art. 3º Fica definido que a área de abrangência para execução deste projeto será desenvolvido no município de Formosa, e terá o intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para demais atribuições pertinentes a consecução desta lei.

Parágrafo único. Terá prioridade de acesso aos cursos as mulheres vítimas de violência doméstica, acompanhadas pela Rede de Proteção de Violência Contra Mulher.

Art. 4º O convênio firmado com o SENAC/GO, através do Projeto “Em Tempos” terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme acordo entre as partes.

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar despesa na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a fim de custear o desenvolvimento do presente projeto, ficando de inteira responsabilidade deste Ente a disponibilização da infraestrutura, nas formas e extensões do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo, obrigado a realizar prestação de contas semestralmente, via Audiência Pública, especificando detalhadamente os gastos financeiros juntamente com o número de alunos formados, quantidade de cursos ofertados e quantidade de empregos gerados efetivamente no Município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 27 de outubro de 2022.

Γ

Presidenta



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO Nº 54/22, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Publicado no Portal da Câmara.



Assessor da 1º Secretaria